

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000605

TERESINA(PI), 26 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 173, § 1º, V da Lei Complementar n.º 13/94 (Estatuto do Servidor);

Considerando a Declaração da FAZENDA DA PAZ (Centro de Atendimento e Apoio à Família) datada de 15/09/2008.

RESOLVE:

01. Suspender o prazo da Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria SESAPI/GAB. n.º 000468, de 29/07/2008 que apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor VALDIR ALVES BEZERRA, Auxiliar de Serviços, matrícula funcional n.º 021671-2, nos termos do art. 173, § 1º, V da Lei Complementar n.º 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) e com as inovações da Lei Complementar n.º 025, de 15.08.2001, até que se conclua o tratamento de desintoxicação química do sindicado, que terá a duração mínima de 12 (doze) meses, não sendo permitido ao mesmo ausentar-se da instituição Fazenda da Paz, tendo que manter-se em atividade contínua no período de internação.

02. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 1731

PORTARIA SESAPI/GAB N.º 000612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício PFCAA n.º 167/2008, nos autos do Proc. SESAPI0021782-2/2008,

Considerando o Ofício n.º 1509, datado de 09/08/07, nos autos do Proc. SESAPI n.º 0009018-0/2007,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar estadual n.º 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos, atribuídos à servidora **MARIA JAVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 035892-4, do quadro pessoal da Secretaria da Saúde do Piauí - SESAPI, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra a servidora acima nomeada, em razão do cargo de Datilógrafo, lotada na SESAPI, percebendo vencimentos do referido cargo, e presta serviços de contabilidade para hospitais estaduais utilizando-se de informações privilegiadas da SESAPI e do SIAFEM. Além do que, consta dos autos da infração noticiada fortes indícios de dano de natureza material para o serviço público e conduta antiética da referida servidora. Consoante Despacho SESAPI n.º 187/2007, datado de 10/08/07 do Secretário Estadual da Saúde, solicitando providências no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos, contra a servidora infratora.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Simone Rêgo e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional 002726-0, e **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico, matrícula funcional 001893-7, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1764



IAPEP
Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG N.º 663/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar n.º 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional n.º 41/03, Lei Federal n.º 8.213/91, a **Felipe da Silva Pierote**, nascido em 19.04.97, na condição de filho, do segurado deste Instituto **Francisco Coutinho Pierote**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 23.09.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com efeitos a partir de **08.02.08**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo n.º 2008002102, rateada com Fernando da Silva Pierote e Elaine da Silva Pierote, consoante processo n.º 2008002102.

PORTARIA GDG N.º 664/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar n.º 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional n.º 41/03, Lei Federal n.º 8.213/91, a **Fernando da Silva Pierote**, nascido em 23.06.98, na condição de filho do segurado deste Instituto **Francisco Coutinho Pierote**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 23.09.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e